

LEI Nº 586 DE 17 DE MAIO DE 1990.

"Dispõe sobre utilidade pública e dá providências".

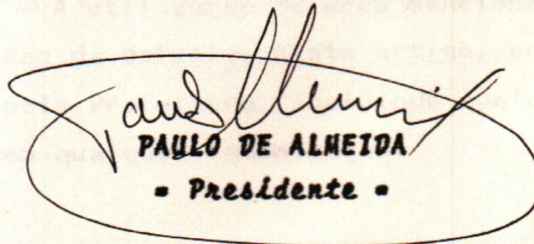
O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da atribuição que lhe é imposta pelo Parágrafo 6º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a entidade prestadora de serviços comunitários e sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TOMAZINHO", com sede à Rua CARLOS GENTIL HOMEM, nº 274 no 2º Distrito do Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de junho de 1990.


PAULO DE ALMEIDA
- Presidente -